

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Despacho n.º 217/17
de 9 de Maio

Verificando-se que o Ministério da Agricultura através do Instituto dos Serviços de Veterinária (ISV) cumpriu com todas as medidas de controlo do surto da Febre Aftosa nas Províncias do Cuando Cubango e Cunene ao abrigo da Lei de Sanidade Animal — Lei n.º 4/04, de 13 de Agosto e do Código Sanitário dos Animais Terrestres da Organização Mundial de Sanidade Animal (OIE);

Considerando não haver evidências de novos casos nas zonas identificadas, e havendo necessidade de se normalizar o movimento de animais e seus produtos;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, combinado com a alínea k) do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 100/14, de 9 de Maio, determino:

1. É levantada a proibição do movimento de animais biungulados (bovinos, caprinos, ovinos, suínos, búfalos, antílopes, etc.) e seus produtos e subprodutos no Município do Cuangar, Província do Cuando Cubango, imposta nos termos do Despacho n.º 187/15, de 1 de Junho.

2. Em todo o território nacional, as estruturas competentes Estado para o efeito, devem manter as medidas de policiamento e de controlo sanitário em todos os postos fronteiriços, aeroportos, portos e estabelecimentos comerciais.

3. O presente Despacho entra em vigor à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Abril de 2017.

O Ministro, *Marcos Alexandre Nunga*